



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 2023-4.015

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 2023-4.015, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PIAU FORMULÁRIOS EIRELI - EPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 12.403.819/0001-89, com domicílio na Rua Dr. Dionísio Bentes, s/n – Bairro: Centro - CEP: 68280-000, neste ato representado pela sua secretaria, a Sra. MARIA EDILZA FARIAS FEIJÓ, residente e domiciliado na Rua Seis de Julho, s/nº - Bairro: CAMPINA - CEP: 68.280-000 portadora do RG nº 4026167 - PC/PA, CPF/MF nº 566.935.322-68, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) empresa PIAU FORMULÁRIOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.762.990/0001-72, sediada na Avenida São Sebastião, Nº 1357 – Bairro: Aldeia – Santarém/PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. EUCLIDES LIRA RÊGO portador do RG nº 2432640 SSP/PA e do CPF nº 110.828.152-87, tendo em vista o que consta no PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 2023-4 e em observância às disposições da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002; no Decreto nº 10.024/2020, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 7.892/2013 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 2023-4, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL DIDÁTICO E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FARO/PA SUAS SECRETARIAS E FUNDOS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FARO						
Fornecedor	PIAU FORMULÁRIOS EIRELI - EPP					
CNPJ	15.762.990/0001-72	Insc. Est. nº	15600208845			
Endereço	AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, Nº 1357 – BAIRRO: ALDEIA – SANTARÉM/PA					
CEP	68040-040	Telefone	(93) 3523-1811			
Celular		E-mail	cotacao@piauf formularios.com			
Conta Corrente	15756-2	Agência: 130-9	Banco: BANCO DO BRASIL			
Representante Legal	EUCLIDES LIRA RÊGO – CPF: 110.828.152-87					
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



MATERIAIS/PRODUTOS						
41	Esponja epon - L4150, L4160	Unid.	30	R\$ 29,50	R\$ 885,00	Epson
TOTAL – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					R\$ 885,00	

MATERIAL DIDÁTICO						
-------------------	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
43	Barbante cores variadas	Unid.	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00	São João
44	Bastão de cola quente fina	Unid.	180	R\$ 1,00	R\$ 180,00	Rendicola
45	Bastão de cola quente grossa	Unid.	180	R\$ 1,90	R\$ 342,00	Rendicola
46	Caneta hidrocor grossa estojo c/ 12 unid.	Est.	90	R\$ 17,90	R\$ 1.611,00	Brw
47	Cartolina amarela c/ 100 folhas	Fd.	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00	Alform
48	Cartolina azul c/ 100 folhas	Fd.	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00	Alform
49	Cartolina branca c/ 100 folhas	Fd.	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00	Alform
50	Cartolina vermelha c/ 100 folhas	Fd.	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00	Alform
51	Cola branca 1000 ml	Unid.	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00	Iris
52	Cola colorida	Cx.	90	R\$ 12,00	R\$ 1.080,00	Acrilex
53	Cola colorida c/ brilho	Cx.	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00	Acrilex
54	Cola p/ isopor de 40 gramas cx c/ 12 unidades	Cx.	18	R\$ 41,00	R\$ 738,00	Iris
55	Cola p/ isopor de 90 gramas cx c/ 12 unidades	Cx.	18	R\$ 74,00	R\$ 1.332,00	Iris
58	E. V. A. pct c/ 10 folhas cores variadas	Fd.	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00	Gatte
59	Estilete largo c/ 12 unidades	Cx.	30	R\$ 31,50	R\$ 945,00	Brw
60	Fita Crep	Unid.	120	R\$ 7,90	R\$ 948,00	Embalando
61	Fita durex larga 48x50 pct c/ 6 unidades	Pct.	60	R\$ 32,40	R\$ 1.944,00	Embalando
62	Fita durex fina c/10 Rolos	Pct.	60	R\$ 14,40	R\$ 864,00	Embalando
68	Lápis preto n° 02 cx c/ 72 unid.	Cx.		R\$ 63,80		Brw
69	Lápis preto cx c/ 12 unid.	Cx.	60	R\$ 36,80	R\$ 3.828,00	Brw
70	Lápis de cor c/ 12 unidades (caixa pequena)	Cx.	60	R\$ 3,25	R\$ 2.208,00	Brw
79	Reabastecedor p/ quadro branco (cor azul)	Unid.	60	R\$ 5,80	R\$ 195,00	Rendicola
80	Silicone p/ pistola de cola quente grossa pct c/ 10 unid.	Pct.	120	R\$ 28,40	R\$ 696,00	Lassane
82	Tesoura escolar pct c/ 20 unidades	Pct.	30	R\$ 121,57	R\$ 852,00	Brw
TOTAL – MATERIAL DIDÁTICO					R\$ 31.332,42	

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
------------------------	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
83	Apagador p/ quadro branco de plástico	Unid.	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00	Radex
85	Almofada p/ carimbo N° 3 tinta azul	Unid.	180	R\$ 7,00	R\$ 1.260,00	Radex
86	Almofada p/ carimbo N° 3 tinta preta	Unid.	180	R\$ 9,86	R\$ 1.774,80	Radex
87	Apagador p/ quadro branco 15x5 cm cx com 50 unid.	Cx.	30	R\$ 278,98	R\$ 8.369,40	Radex



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-03
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



88	Apontador em plástico c/ furo e depósito cx c/ 24 unid.	Cx.	60	R\$ 39,71	R\$ 2.382,60	Brw
89	Arquivo morto c/ 50 unid.	Cx.	60	R\$ 60,90	R\$ 3.654,00	Polibras
90	Arquivo morto em plástico 350x130x245	Unid.	360	R\$ 7,07	R\$ 2.545,20	Polibras
91	Bloco adesivo 76mmx102mm	Unid.	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00	Brw
92	Bloco adesivo 38mmx50mm	Unid.	300	R\$ 6,91	R\$ 2.073,00	Brw
93	Borracha colorida 56mmx33mm cx c/ 20 unid.	Cx.	30	R\$ 36,48	R\$ 1.094,40	Brw
94	Borracha branca 56mmx36mm cx c/48 unid.	Cx.	60	R\$ 20,46	R\$ 1.227,60	Brw
95	Borracha c/ capa 40mmx25mm cx c/ 24 unid.	Cx.	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00	Brw
96	Caixa polionda 350mmx250mmx140mm	Unid.	30	R\$ 23,99	R\$ 719,70	Brw
97	Caixa arquivo 130mmx245mm pct c/ 50 unid. Cor azul	Cx.	12	R\$ 387,74	R\$ 4.652,88	Polibras
98	Caixa arquivo 130mmx245mm pct c/ 50 unid. Cor preta	Cx.	12	R\$ 386,20	R\$ 4.634,40	Polibras
99	Caixa arquivo maleta em plástico c/10 pastas	Unid.	60	R\$ 85,32	R\$ 5.119,20	Polibras
100	Caneta esferográfica azul cx c/ 50 unid.	Cx.	240	R\$ 35,24	R\$ 8.457,60	Compactor
101	Caneta esferográfica preta cx c/ 50 unid.	Cx.	240	R\$ 34,72	R\$ 8.332,80	Compactor
102	Caneta esferográfica vermelha cx c/ 50 unid.	Cx.	240	R\$ 34,74	R\$ 8.337,60	Compactor
103	Caneta marca texto c/ 4 cores	Cx.	60	R\$ 19,24	R\$ 1.154,40	Maxprint
104	Caneta marcador de CD	Cx.	30	R\$ 41,74	R\$ 1.252,20	Grampline
105	Clips galvanizado N° 1/0 cx c/ 100 unidades	Cx.	300	R\$ 3,73	R\$ 1.119,00	Golden
106	Clips galvanizado N° 2/0 cx c/ 100 unidades	Cx.	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00	Golden
108	Clips galvanizado N° 4/0 cx c/ 50 unidades	Cx.	300	R\$ 4,24	R\$ 1.272,00	Golden
109	Clips galvanizado N° 6/0 cx c/ 25 unidades	Cx.	300	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00	Golden
110	Clips galvanizado N° 8/0 cx c/ 25 unidades	Cx.	300	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00	Golden
111	Cola branca 40g (cx c/ 12 unidades)	Cx.	60	R\$ 19,81	R\$ 1.188,60	Brw
112	Cola branca plástica 500g (cx c/ 12 unidades)	Cx.	30	R\$ 133,13	R\$ 3.993,90	Brw
113	Cola branca plástica 90g (cx c/ 12 unidades)	Cx.	30	R\$ 38,91	R\$ 1.167,30	Brw
118	Cola colorida 23g cx c/ 6 unid.	Cx.	30	R\$ 25,83	R\$ 774,90	Acrilex
119	Corretivo em fita 5mmX5m	Cx.	60	R\$ 64,05	R\$ 3.843,00	Maxprint
120	Corretivo líquido base d'água 18ml (12 unidades)	Cx.	18	R\$ 16,73	R\$ 301,14	Maxprint
121	Corretivo tipo caneta	Cx.	18	R\$ 83,60	R\$ 1.504,80	Grampline
122	Envelope comum sem timbre tamanho A4 amarelo c/250	Cx.	48	R\$ 148,49	R\$ 7.127,52	Scrity
123	Envelope comum sem timbre	Cx.	60	R\$ 29,81	R\$ 1.788,60	Scrity



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



	tamanho carta amarelo c/1000					
124	Envelope comum sem timbre tamanho officio c/1000	Cx.	60	R\$ 149,80	R\$ 8.988,00	Scrity
125	Estilete p/ papel lâmina estreita	Pct.	60	R\$ 17,72	R\$ 1.063,20	Brw
126	Estilete p/ papel lâmina grossa	Pct.	30	R\$ 21,37	R\$ 641,10	Brw
128	Fita adesiva dupla face transparente 19mmX20m cx. c/ 20 rolos	Cx.	12	R\$ 623,24	R\$ 7.478,88	Embalando
129	Fita adesiva PVC tam 50mmX50m(c/ 05 unid)	Pct.	120	R\$ 37,74	R\$ 4.528,80	Embalando
130	Fita transparente tamanho 45x30 (05 unidades)	Pct.	90	R\$ 16,72	R\$ 1.504,80	Embalando
131	Grampeador p/ grampo de 26 X 6mm tam grande	Unid.	30	R\$ 91,71	R\$ 2.751,30	Brw
132	Grampeador p/ grampo de 26 X 6mm tam médio	Unid.	120	R\$ 13,49	R\$ 1.618,80	Brw
133	Grampeador pequeno	Unid.	60	R\$ 23,21	R\$ 1.392,60	Brw
134	Grampo 26/6 (pct c/ 10 caixas de 5.000)	Pct.	120	R\$ 9,91	R\$ 1.189,20	Grampline
135	Grampo p/ pasta tipo trilho ferro de 80mm c/ 50	Cx.	60	R\$ 18,47	R\$ 1.108,20	Brw
137	Grampo trilho 80 mm (cx c/ 50 unidades)	Cx.	180	R\$ 14,94	R\$ 2.689,20	Golden
138	Lápis preto cx c/ 144 unidades	Cx.	60	R\$ 55,74	R\$ 3.344,40	Brw
139	Liga de borracha (10 pcts c/ 100 unidades)	Pct.	60	R\$ 4,71	R\$ 282,60	Mamuth
140	Livro de ocorrência	Unid.	60	R\$ 30,54	R\$ 1.832,40	Sidgrafh
141	Livro de ATA pautado c/ 100 folhas	Unid.	60	R\$ 14,70	R\$ 882,00	Sidgrafh
142	Livro de ponto c/ 100 folhas	Unid.	60	R\$ 23,57	R\$ 1.414,20	Sidgrafh
143	Livro de protocolo de correspondência c/ 200 fls	Unid.	60	R\$ 12,24	R\$ 734,40	Sidgrafh
144	Máquina de calcular de mesa c/ 12 dígitos solar	Unid.	48	R\$ 35,39	R\$ 1.698,72	Brw
145	Marcador p/ quadro branco Azul / Preto / Vermelho	Cx.	60	R\$ 91,07	R\$ 5.464,20	Grampline
146	Marca texto cores variadas (cx c/ 12 unidades)	Cx.	60	R\$ 19,86	R\$ 1.191,60	Maxprint
147	Papel 40 Kg	Unid.	30	R\$ 1,45	R\$ 43,50	Alform
148	Papel almaço pautado A3 pct c/ 200 fls	Pct.	30	R\$ 45,71	R\$ 1.371,30	Credeal
149	Papel A4 (cx c/ 10 resmas)	Cx.	240	R\$ 239,19	R\$ 57.405,60	Chamex
151	Papel carbono	Cx.	90	R\$ 50,94	R\$ 4.584,60	Cis
152	Papel Cartão	Unid.	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00	Vmp
153	Papel chameguinho branco	Bl	90	R\$ 6,27	R\$ 564,30	Chamex
154	Papel chameguinho colorido	Bl	60	R\$ 6,10	R\$ 366,00	Chamex
156	Papel com Pauta	Rsm	60	R\$ 26,80	R\$ 1.608,00	Credeal
158	Papel Madeira	Unid.	120	R\$ 1,25	R\$ 150,00	Alform
159	Papel Carmim	Unid.	120	R\$ 1,25	R\$ 150,00	Alform
160	Pasta A a Z	Unid.	120	R\$ 20,49	R\$ 2.458,80	Frama
161	Pasta arquivo (pct c/ 50 folhas)	Pct.	60	R\$ 19,76	R\$ 1.185,60	Dac
162	Pasta c/ aba elástica 235mmx335mm c/ 10 unid. Cores variadas	Pct.	30	R\$ 48,76	R\$ 1.462,80	Polycart



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



163	Pasta de papelão com elástico	Unid.	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00	Polycart
164	Pasta envelope vai e vem A4 (pct c/ 10 unidades)	Unid.	60	R\$ 53,13	R\$ 3.187,80	Dac
165	Pasta envelope vai e vem ofício (pct c/ 10 unidades)	Unid.	60	R\$ 53,13	R\$ 3.187,80	Dac
166	Pasta suspensa (cx c/ 100 unidades)	Cx.	60	R\$ 153,11	R\$ 9.186,60	Golden
168	Percevejo latonado colorido c/ 25	Unid.	300	R\$ 4,11	R\$ 1.233,00	Brw
169	Perfurador de papel tamanho médio	Unid.	60	R\$ 36,97	R\$ 2.218,20	Brw
170	Pincel atômico cor azul (cx c/ 12 unidades)	Cx.	60	R\$ 41,84	R\$ 2.510,40	Grampline
171	Pincel atômico cor preta (cx c/ 12 unidades)	Cx.	60	R\$ 42,03	R\$ 2.521,80	Grampline
172	Pincel atômico cor vermelha (cx c/ 12 unidades)	Cx.	60	R\$ 42,03	R\$ 2.521,80	Grampline
173	Pincel p/ retroprojektor (cores variadas)	Unid.	180	R\$ 3,02	R\$ 543,60	Grampline
174	Pistola de grampo 106/6	Unid.	30	R\$ 69,76	R\$ 2.092,80	Brw
175	Porta caneta/clips/papel em acrílico	Unid.	120	R\$ 19,47	R\$ 2.336,40	Maxcrl
176	Porta carimbo em acrílico p/ 10 unidades	Unid.	60	R\$ 10,48	R\$ 628,80	Maxcrl
177	Porta papel c/ 03 compartimentos	Unid.	30	R\$ 64,46	R\$ 1.933,80	Maxcrl
178	Prancheta manual em acrílico	Unid.	60	R\$ 23,49	R\$ 1.409,40	Maxcrl
179	Quadro branco 200 x 120 cm	Unid.	6	R\$ 227,04	R\$ 1.362,24	Stalo
186	Régua plástica transparente de 30 cm	Unid.	120	R\$ 1,03	R\$ 123,60	Maxcrl
TOTAL – MATERIAL DE EXPEDIENTE					R\$ 263.977,68	
TOTAL GERAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FARO					R\$ 296.195,10	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R\$ 296.195,10 (Duzentos e noventa e seis mil cento e noventa e cinco reais e dez centavos).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta consolidada apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico (SRP) nº 2023-4 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico (SRP) nº 2023-4, realizado com fundamento na Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002; no Decreto nº 10.024/2020; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 7.892/2013 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28/02/2024 extinguindo-se em 31/12/2024 ou com o consumo total dos itens, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para o fornecimento dos Materiais/Produtos;

6.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os Materiais/Produtos objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo ordenador de despesa, o fornecimento dos Materiais/Produtos objeto deste Contrato;

6.1.5 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos Materiais/Produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais/produtos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



7.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.1.7 - Efetuar o fornecimento dos Materiais/Produtos, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento expedida pelo do responsável;

7.1.8 - Comunicar ao ordenador de despesa, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.9 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico (SRP) nº 2023-4.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos Materiais/Produtos caberá ao ordenador de despesa, ou a outro servidor designado para esse fim.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária exercício 2024:

Unidade Orçamentária: 2202 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10 301 0301 2.087 - Gestão da Secretaria Municipal de Saúde
Fonte do Recurso: 15001002 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
Subelemento: 3.3.90.30.16 - Material de Expediente
3.3.90.30.17 - Material de Processamento de Dados
3.3.90.30.51 - Material Didático

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais/produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; assim apurado:

I = 0,00016438



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



$I = (TX) I = (6/100)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. 365.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. As sanções referentes à execução do contrato pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Fornecimento previsto deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previsto deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

IV - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

V - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item III desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

VI - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão;

16.2. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da Prefeitura Municipal de Faro/PA;

16.3. As sanções descritas nesta cláusula também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico (SRP) nº 2023-4, cuja realização decorre da autorização do Sr. Paulo Vitor Mileo Guerra Carvalho, e da proposta consolidada da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Faro/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Faro/PA, 28 de fevereiro de 2024.

Maria Edilza Farias Feijó

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 12.403.819/0001-89

Maria Edilza Farias Feijó

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

PIAU

FORMULARIOS

LTDA:1576299

0000172

Assinado de forma

digital por PIAU

FORMULARIOS

LTDA:15762990000

172

PIAU FORMULÁRIOS EIRELI – EPP

CNPJ/MF nº 15.762.990/0001-72

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____